



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27/X-3º/2011-12

(Tarifas e preços devidos em aplicação do Regulamento do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro de 2011, realizada no dia 16 de Dezembro de 2011, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 54/X-3º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 07/12/2011, sobre as “Tarifas e preços devidos em aplicação do Regulamento do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Devido à alteração dos Regulamentos de Serviços de Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais, em conformidade com os diplomas legais e as recomendações da ERSAR/Ministério do Ambiente, é necessário a alteração das Tarifas e Preços devidos pela prestação desses serviços.

A Proposta de Tarifário submetida à apreciação da Assembleia Municipal, tem a fundamentação económica e financeira e contempla variadíssimos aspectos, em que se destaca nomeadamente:

- Utilização do Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores e do Princípio da recuperação dos custos que permita assegurar a qualidade do serviço prestado;
- Utilização de estrutura tarifária com componente fixa e componente variável;
- Tarifas fixas situadas num intervalo entre 15 a 30% dos proveitos tarifários;
- As tarifas variáveis estruturadas de forma crescente de acordo com escalões de consumo;
- Divisão entre utilizadores domésticos e utilizadores não domésticos, sendo aplicadas tarifas específicas para cada tipo de utilizador final;
- Tarifa distinta para autarquias e instituições de interesse público;
- Tarifa variável de abastecimento para utilizadores não domésticos por escalões;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27

- Embora os custos relativos aos serviços Pluviais tenham sido segregados e a recomendação preveja que sejam suportados por uma taxa, admite-se que não existem condições de introdução dessa taxa ou acréscimo de alguma taxa existente, tendo-se considerado a continuidade do tradicionalmente aplicado, ou seja, as tarifas de saneamento suportam também os custos relacionados com os pluviais;
- Deixa de existir a Tarifa de conservação, a qual é cobrada aos proprietários dos imóveis com base no valor patrimonial dos mesmos, passando a haver apenas a tarifa de saneamento, cobrada aos consumidores de água. A diferença é assim ao nível do alvo da facturação (o consumidor pode não ser o proprietário) e na forma de facturação (passa a estar relacionado com os consumos e deixa de estar sobre o valor patrimonial do imóvel);
- A nova tarifa é estruturada de forma crescente de acordo com os escalões de consumo, sendo a actual tarifa aplicada ao consumo atingido;
- Ao utente estado, actualmente com um tarifário específico, passa a ser aplicado o tarifário geral de não doméstico;
- As famílias de fracos recursos, que actualmente têm uma redução de 50% do valor da factura, no novo tarifário ficarão isentas de tarifas fixas (água e saneamento) e com gratuidade na tarifa variável do 1º escalão. Passa também a haver redução de tarifas para famílias numerosas;
- A tarifa de saneamento passa a ser aplicável a utentes sem ligação à rede de saneamento mas com fossas, sendo a limpeza de fossas assegurada pelos SMAS Almada (até ao limite de 2 limpezas ano);
- Há um conjunto de serviços que passam a ser considerados incluídos nas tarifas de abastecimento de água (fixa e variável), pelo que deixam de existir proveitos com:
Tarifa de ligação de água, Tarifa de conservação, Ramal de ligação à rede de água, Tarifa de ligação de saneamento, Reparação/instalação contadores, Ramal de ligação à rede de esgotos Encargos de contratação, Limpeza de fossas (até ao limite de 2 limpezas ano).



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27

Nestes termos e para os efeitos da alínea e), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 8º, nº 1, e 9º, nº 2, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e tendo em consideração a aplicação do novo Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais, a Assembleia Municipal aprova no novo Tarifário e Preços, em anexo, nos precisos termos da deliberação camarária de 7 de Dezembro de 2011.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 20 de Dezembro de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)